ATOS DA COMISSÃO DELIBERATIVA

RESOLUÇÃO Nº 183, DE 13 DE JANEIRO DE 2015

A COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR (CNEN), criada pela Lei nº 4.118, de 27 de agosto de 1962, usando das atribuições que lhe conferem a Lei nº 6.189, de 16 de dezembro de 1974, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.781, de 17 de junho de 1989, e o pelo Decreto nº 5.667, de 10 de janeiro de 2006, por decisão de sua Comissão Deliberativa, adotada na 619ª Sessão, realizada em 13 de janeiro de 2014, considerando que:

desde sua incorporação à CNEN, em 1988, em virtude da extinção da Nuclebrás, a Coordenação do Laboratório de Poços de Caldas (LAPOC) esteve vinculada à área regulatória, cuja competência institucional, atual, é de reponsabilidade da Diretoria de Radioproteção e Segurança Nuclear (DRS);

em 2008, a Presidência da CNEN promoveu algumas alterações internas em sua estrutura organizacional, ratificadas pela Portaria MCT nº 305/2010, dentre elas a transferência para a Diretoria de Pesquisa e Desenvolvimento (DPD) das unidades técnicas até então subordinadas à DRS, incluindo o LAPOC;

o LAPOC confirmou, ao longo desses últimos anos, a sua indelével vocação para atuar, de forma exclusiva, no apoio técnico às atividades da DRS, que por sua vez demanda de forma frequente o apoio daquele Laboratório;

o prolongamento da realização das atividades do LAPOC, dentro da DPD, gerou a percepção e a manifestação, por parte da Direção da CNEN, que a subordinação do laboratório deve retornar à DRS, na busca da estrutura mais apropriada para um melhor desempenho da Diretoria;

compete a este órgão colegiado deliberar sobre a instalação e a organização de laboratórios de pesquisa e outros órgãos no âmbito de competência da CNEN, consoante o inciso IV do art. 4º da Portaria MCT nº 305/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir a subordinação hierárquica da Coordenação do Laboratório de Poços de Caldas - LAPOC, da Diretoria de Pesquisa e Desenvolvimento para a Diretoria de Radioproteção e Segurança Nuclear.

Art. 2º - A Diretoria de Gestão Institucional deverá formalizar junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, no prazo de 30 dias a contar da publicação desta Resolução, solicitação de alteração da Portaria MCT nº 305/2010, com vistas a promover sua adequação à transferência aprovada no art. 1º deste ato.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANGELO FERNANDO PADILHA

REX NAZARÉ ALVES

Membro

Presidente

CRISTOVÃO ARARIPE MARINHO

IVAN PEDRO SALATI DE ALMEIDA
Membro

Membro

(DOU nº 9, de 14/01/2015 - Pág. 2- Seção 1)